



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação dos serviços de laboratório e análises clínicas de interesse da Administração Municipal, destinados a manutenção da Rede de Saúde deste município, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo tem o objetivo a prestação dos serviços de laboratório e análises clínicas de interesse da Administração Municipal. A prestação do objeto constantes no termo é imprescindível para o atendimento da população usuária da Rede de Saúde municipal. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ (.....), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos de fornecedores do ramo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P.UNT	P.TOTAL
1	Ácido fólico	Serv	150		
2	Ácido hipurico	Serv	80		
3	Ácido metil-hipurico	Serv	80		
4	Ácido úrico	Serv	250		
5	Albuminas	Serv	100		
6	Alfa glicoproteína acida	Serv	50		
7	Amilase	Serv	120		
8	Anticorpos anti- tireoglobulina	Serv	50		
9	Anti-estreptolisina o (aslo)	Serv	210		
10	Baciloscopia direta para baar tuberculose	Serv	800		
11	Baciloscopia direta para hanseníase	Serv	800		
12	Beta hcg quantitativo	Serv	1200		
13	Bilirrubinas totais e frações	Serv	200		
14	Brucelose igg	Serv	100		
15	Brucelose igm	Serv	100		
16	Cálcio	Serv	250		
17	Cálcio na urina	Serv	80		
18	Capacidade total de combinação de ferro	Serv	100		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

19	Chagas igg	Serv	50		
20	Chagas igm	Serv	50		
21	Citologia	Serv	80		003
22	Citomegalovírus igg	Serv	100		
23	Citomegalovírus igm	Serv	100		
24	Ck-mb	Serv	100		
25	Cloro	Serv	50		
26	Coagulograma	Serv	1200		
27	Colesterol hdl	Serv	300		
28	Colesterol ldl	Serv	300		
29	Colesterol total	Serv	1200		
30	Coombs direto	Serv	300		
31	Coombs indireto	Serv	300		
32	Cortisol (soro)	Serv	100		
33	Crearence de creatina	Serv	80		
34	Creatinina	Serv	200		
35	Creatinoquinose (ck total)	Serv	200		
36	Cultura de liquido pleural	Serv	50		
37	Cultura de liquor cefalor raquidiano (lcr)	Serv	80		
38	Cultura de secreção vaginal	Serv	80		
39	Cultura do liquido seminal	Serv	50		
40	Culturas de urina (urocutulra)	Serv	80		
41	Culturas de fezes (coprocultura)	Serv	80		
42	Desidrogenase láctica (ldh)	Serv	120		
43	Determinação de curva glicêmica 2 dosagens	Serv	800		
44	Determinação direta e reversado grupo abo	Serv	800		
45	Espermograma	Serv	80		
46	Estradiol	Serv	100		
47	Exame microbiológico e fresco direto	Serv	120		
48	Fator reumatoide (látex)	Serv	100		
49	Fator rh - tipagem sanguínea	Serv	1200		
50	Ferritina	Serv	80		
51	Ferro sérico	Serv	80		
52	Fosforo	Serv	150		
53	Fostatase alcalina	Serv	80		
54	Fsh- hormônio folículo estimulante	Serv	100		
55	Gama glutamil transferase (ggt)	Serv	50		
56	Glicose	Serv	1200		
57	Glicose pós prandial	Serv	100		
58	Hemoglobina glicosilada	Serv	300		
59	Hemograma completo	Serv	1200		
60	Hemossedimentação (vhs)	Serv	120		
61	Hepatite a hav igg	Serv	100		
62	Hepatite c anti-hcv	Serv	100		
63	Hepatite a hav igm	Serv	100		
64	Hepatite b anti hbc igg	Serv	100		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

65	Hepatite b anti hbc igm	Serv	100		
66	Hepatite b anti hbs	Serv	100		
67	Hepatite b hbs ag	Serv	100		
68	Hormônio luteilizante lh	Serv	200		
69	Ige imunoglobulina	Serv	800		
70	Lipase	Serv	150		
71	Lipidograma	Serv	700		
72	Magnésio	Serv	250		
73	Microsomal anticorpo anti-tipo	Serv	80		
74	Mucoproteínas	Serv	80		
75	Parasitológicas fezes	Serv	1200		
76	Pesq. De ovos e parasitas (mif)	Serv	1000		
77	Pesq. Do fator rh	Serv	100		
78	Pesquisa de anticorpos hiv I e II	Serv	600		
79	Pesquisa de enterobius vermiculares	Serv	200		
80	Pesquisa de leucócitos nas fezes	Serv	100		
81	Potássio	Serv	900		
83	Progesterona	Serv	40		
84	Prolactina	Serv	40		
85	Proteínas	Serv	100		
86	Proteínas c reativa (pcr)	Serv	150		
87	Proteínas totais e frações	Serv	280		
88	Proteinúria de 24 horas	Serv	80		
89	Prova do laço	Serv	600		
90	Psa livre	Serv	40		
91	Psa total	Serv	80		
92	Reticulocitos	Serv	100		
93	Rubéola igg	Serv	300		
94	Rubéola igm	Serv	300		
95	Sódio	Serv	900		
97	Sorologia para dengue igg	Serv	200		
98	Sorologia para dengue igm	Serv	200		
99	T3 - livre	Serv	80		
100	T3 - triiodotironina	Serv	100		
101	T4 - livre	Serv	80		
102	T4 - tetraiodotironina	Serv	80		
103	Tempo de trombina (tap)	Serv	100		
104	Tempo tromb parc ativ (tapa)	Serv	100		
105	Testosterona livre	Serv	40		
106	Testosterona total	Serv	40		
107	Toxoplasmose igg	Serv	300		
108	Toxoplasmose igm	Serv	300		
109	Transaminase oxalacética (tgo)	Serv	300		
110	Transaminase pirúvica (tgp)	Serv	300		
111	Transferrina	Serv	100		
112	Triglicerídeo	Serv	300		
113	Tsh - hormônio tireoestimulante	Serv	40		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

114	Ureia	Serv	200		
115	Urina tipo 1	Serv	1200		
116	Vdrl	Serv	1200		
117	Vitamina b 12	Serv	100		
118	Widal	Serv	50		
Total em R\$					

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A execução será efetivada num prazo máximo de 3 (três) dias, após o recebimento da Ordem de execução, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os serviços serão requisitados e entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de um prazo não superior a 8 (oito) dias úteis.

5.4. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviços** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 10 (dez) dias corridos, depois do comunicado de qualquer serviço fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro serviço de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.

5.6. Os serviços serão na sede da empresa, e o recolhimento dos materiais biológicos na Sede do Município de Cidelândia, nas instalações da empresa licitante vencedora deste certame.

5.7. As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os serviços e respectivos valores

5.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) executar (o)s serviços(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

5.9. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

5.10. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos serviços recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

5.11. As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por execução para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar em sua proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

007 02

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

h) Apresentar Certidão Específica da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, Sistema de Registro de Empresa Mercantis - SINREM.

8.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a2) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

008

a4) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a5) o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

b) comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

8.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na execução do objeto licitado;

b) Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;

c) Certidão de Regularidade do Conselho regional de Farmácia da jurisdição do licitante e ainda do seu responsável técnico.

d) Certificado de Controle de Qualidade, comprovando os padrões dentro dos padrões técnicos e legislação vigente.

d) certificação de aprovação do Corpo de Bombeiros Militar, departamento de operações e atividades técnicas e classificação – hospitalar, dentro de seu prazo de validade.

9. ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “por item”.

9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

10.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

009

10.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

10.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

10.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

10.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

10.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características dos serviços;

10.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

010

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

10.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

10.2.11. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

10.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos/serviços descritos neste planejamento;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

011 12

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:

13.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

13.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

13.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

012 (8)

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

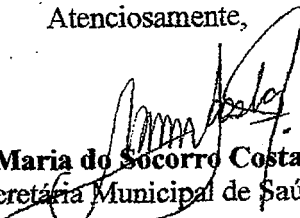
14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


Maria do Socorro Costa
Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde*